

**PORTARIA Nº 148/2022 – SME**

**CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO COM A ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL (ESFAPEGE), ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DP Nº 22013 – SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 0095/2022 – SME, oriundo da Dispensa de Licitação DP22013 – SME, que tem como objeto a “prestação de serviços por entidade qualificada como organização social no Município de Sobral, sem fins lucrativos, para a celebração de contrato de gestão destinado ao gerenciamento pedagógico do sistema de ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério, ficando o contratado responsável pela gestão, administração das operações e projetos a ele vinculados”;

**CONSIDERANDO** a cláusula décima primeira, subitem 11.4, do Contrato nº 0095/2022 – SME, a qual dispõe que “a Secretaria Municipal da Educação (SME), por meio de seu representante legal, publicará a portaria da comissão de fiscalização do presente contrato de gestão, designando seus respectivos fiscais”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 0095/2022 – SME, oriundo da Dispensa de Licitação DP22013 – SME, que tem como objeto a “prestação de serviços por entidade qualificada como organização social no Município de Sobral, sem fins lucrativos, para a celebração de contrato de gestão destinado ao gerenciamento pedagógico do sistema de ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério, ficando o contratado responsável pela gestão, administração das operações e projetos a ele vinculados”, firmado com a Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), por meio dos servidores abaixo designados:

- I – Edna Lúcia de Carvalho Lima (presidente);
- II – Kathleen Maria Arcanjo Mont’Alverne (membro);
- III – Maiara Melo Alves (membro);

**Art. 2º** Compete aos **FISCAIS DO CONTRATO (presidente e membros da comissão)**, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.


**Parágrafo único.** Todos os membros da comissão de fiscalização respondem solidariamente entre si pelos seus atos.

**Art. 3º** Fica designado o Sr. Francisco Vilar Vasconcelos, Coordenador do Ensino Fundamental II, como GESTOR do Contrato nº 0095/2022 - SME, tendo, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sobral (CE), aos 02 de agosto de 2022.

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação